



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 11.708/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 14:00 horas do dia 27/11/2020 até as 09 horas do dia 09/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas e um minuto do dia 09/12/2020.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09 horas do dia 04/12/2020.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09 horas do dia 04/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.blcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - SP
- CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

E-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

Telefone: 19-3651-9675

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum amarela e etanol, produtos de



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1ª qualidade, para o abastecimento da frota e equipamentos desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, contados a partir de 01 de janeiro de 2.021, até o dia 31 de dezembro de 2.021, a ser efetuado na forma desta licitação, através de Posto de Abastecimento local, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

Estima-se que o consumo de combustível a ser realizado no período mencionado acima será de:- 132.300 litros de óleo diesel comum S-500; 235.600 litros óleo diesel S10, 202.670 litros de gasolina comum amarela e 17.670 litros de etanol.

O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 2.180.149,90.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Serão oneradas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento programa de 2.021.

1. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO 05 - TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 06 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 07 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.2 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO 03) e

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.16 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa

Processo Nº 11.708/2020 – Pregão Eletrônico N.º 29/2020

5.24 -O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28- Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS E/OU FABRICANTES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 – As licitantes que são “bandeira branca” também deverão mencionar no campo próprio (mesmo campo disponibilizado na Plataforma da BLL para a marca) tal condição.

6.2.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca e/ou fabricante completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 -Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por ITEM.**

7.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário por ITEM.

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

empresa que assim não o fizer;

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4.1 - Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada nas letras “a” e “b”, deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Certificado de Posto Revendedor, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de Julho de 2.000, dentro de sua validade;

9.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

9.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.6.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.6.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida a estes.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - As entregas serão diariamente, conforme requisições de abastecimento expedidas pelo Diretor/Secretário de cada Departamento/Secretaria e pelo período do contrato;

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Almoxarifado Central.

12.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de fornecimento dos combustíveis será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01/01/2.021.

16 . DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 - A licitante vencedora do processo licitatório deverá celebrar o contrato que advirá deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

16.3 - A licitante vencedora do processo licitatório, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, comparecer à sede do Centro Administrativo Municipal para assinatura do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

16.4 - O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

16.5 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Prefeitura, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

16.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

16.7 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital e seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

17. DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

17.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

17.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

17.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela máxima autoridade competente.

17.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

17.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.

17.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

18.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.14 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

18.15 - Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.16 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

18.17 - O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 26 de novembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM AMARELA E ETANOL, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANP.

II - JUSTIFICATIVA

EM RAZÃO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR ESTRUTURA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, HÁ NECESSIDADE DE SE CONTRATAR POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA TANTO.

III – DISCRIMINAÇÃO

QUANTIDADES ESTIMADAS PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

ITEM	QUANT ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR TOTAL REFERENCIAL R\$
1	17.670	LITRO	ETANOL	R\$ 3,09	R\$ 54.600,30
2	202.670	LITRO	GASOLINA COMUM AMARELA	R\$ 4,18	R\$ 847.160,60
3	132.300	LITRO	OLEO DIESEL COMUM S-500	R\$ 3,43	R\$ 453.789,00
4	235.600	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,50	R\$ 824.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$2.180.149,90

IV – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas dos combustíveis serão feitas no próprio Posto de Combustível da licitante vencedora, mediante as requisições de abastecimento da Prefeitura, expedida pelo Diretor/Secretário de cada Departamento/Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PROCESSO Nº 11.708/2020

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 29/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretor a:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11.708/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 29/2.020, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2020.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2.020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2.020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2.020.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, portador do RG nº 16.421.107-x e do CPF nº 059.120.498-33, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, neste ato representada pelo(s) sr(a) _____, portador do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se, obriga-se ao fornecimento diário e parcelado, a critério do **MUNICÍPIO** de:- óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, gasolina comum amarela e etanol hidratado, produtos de 1ª qualidade, procedência _____, necessários ao abastecimento da frota da municipalidade, bem como equipamentos, contados a partir de 1º de janeiro de 2.021, encerrando-se em 31 de dezembro 2.021, na forma do Edital de Pregão (Eletrônico) nº. ____/2.020.

1.1.1 – Estima-se que o consumo de combustível a ser realizado no período mencionado acima será de:- _____ litros de óleo diesel comum S-500; _____ litros de óleo diesel S-10, _____ litros de gasolina comum amarela e _____ litros de etanol.

1.1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.3- Edital do Pregão nº ____/20 e seus Anexos;

1.1.4- Proposta de ____ de _____ de 2.020, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

2.1- A **CONTRATADA** caberá o dever de estocar os produtos, objeto do presente Contrato, por sua conta e risco, fornecendo-os a medida das necessidades da **PREFEITURA**, o que fará somente mediante requisição por escrito.

2.2 – A **CONTRATADA**, quando requisitada, deverá apresentar à **PREFEITURA**, original ou cópia autenticada da Análise do Laboratório de sua Distribuidora, sobre a qualidade dos mesmos, facultado à **PREFEITURA**, a inspeção “in loco” nos dias das



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

entregas.

2.2.1 – Fica facultado também à **PREFEITURA**, a qualquer momento, através de seus órgãos fiscalizadores, solicitar amostras dos combustíveis para análise dos mesmos, sendo que, se houver alguma restrição no sentido de proibição da coleta dos combustíveis por parte da **CONTRATADA**, acarretará à mesma, a rescisão contratual, aplicando a multa e sanções previstas neste contrato.

3- PREÇOS E PAGAMENTOS:

3.1 - Os preços do objeto contratado, nos valores R\$ _____ por litro de óleo diesel comum S-500, R\$ _____, por litro de gasolina comum amarela, R\$ _____, por litro de etanol e R\$ _____, por litro de óleo diesel S-10, serão pagos à **CONTRATADA**, na Tesouraria da **PREFEITURA**, __ (____) dias após o fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

3.2 – Estima-se o valor do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____)

3.3- Incluem-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA**, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.4 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Serão oneradas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento programa de 2.021.

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1- Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6. CONTRATO:

6.1 - O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, contados da sua assinatura.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1 – Os fornecimentos de produtos alimentícios, objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

7.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos alimentícios, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

8. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

8.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo **MUNICÍPIO**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

8.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

8.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

9. RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

9.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

9.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

9.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

9.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

9.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

9.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

9.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

9.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

10. TOLERÂNCIAS:

10.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. MULTA:

11.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

12. FORO:

12.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

13.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

13.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

13.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

13.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

13.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

13.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

13.2.6 - O Processo Licitatório nº____/2.020, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

13.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.020.

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 06

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº __/2020.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO 07 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Veículo	Ano	Placas	Combustível	Setor
ROÇADEIRA – LIMPEZA PÚBLICA	****/****	*****	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
ROÇADEIRA – ESPORTE E LAZER	****/****	*****	Gasolina	ESPORTE E LAZER
ROÇADEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO	****/****	*****	Gasolina	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ROÇADEIRA – PARQUES E JARDINS	****/****	*****	Gasolina	PARQUES E JARDINS
ROÇADEIRA – VIAS RURAIS	****/****	*****	Gasolina	VIAS RURAIS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – PIPA	1978/1978	CDZ-5401	Diesel	AGRIC. E ABAST.
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LA 1113 – CARROCERIA ABERTA	1980/1980	CZA-7662	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
MASSEY FERGUSON – TRATOR MODELO 290	1983/1983	*****	Diesel	LIMPEZA PUBLICA
CAMINHÃO – FORD F 350	1973/1973	CDZ-5422	Diesel	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1987/1987	CZA-7659	Gasolina	PLANEJAMENTO URBANO
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1982/1982	CDZ-5415	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1113 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	CDZ-5385	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	CZA-7656	Diesel	LIMPEZA PUBLICA LIXO
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	BFW-5547	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
PÁ CARREGADEIRA – FIAT ALLYS MODELO FR12B	1989/1989	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
RETRO-ESCAVADEIRA – MASSEY FERGUSON MODELO HD-86	1991/1991	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA	1980/1980	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 708E – CESTO AÉREO	1987/1987	BFW-5520	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ OF 1313 – CAÇAMBA	1986/1986	BXC-5776	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD523 A-1DB	1995/1995	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
MICRO TRATOR TOBATA COM 14 CV	1986/1986	*****	Diesel	AGRIC. E ABAST.
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5525	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	BFW-5526	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
CAMIONETA CHEVROLET D20 CUSTOM – CARROCERIA ABERTA	1989/1989	BFW-5513	Diesel	DIVISAO MUN TRANSITO
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1998/1999	BFW-5541	Gasolina	LIMPEZA PUBLICA S. URBA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	CDZ-5414	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MOTOCICLO CG 125 TITAN	1999/1999	BFX-3606	Gasolina	leilao vendida
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	CZA-7657	Gasolina	AGRICULTURA MEIO AMBIE
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1000	2000/2000	CZA-7675	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ 710 – CARROCERIA ABERTA	2000/2000	CZA-7663	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMIONETA CHEVROLET D10 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	BFG-0988	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2002	CZA-7680	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ON	2002/2002	CDV-2271	Diesel	PROMOÇÃO SOCIAL
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA		CZA-7681	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2002/2002	CZA-7706	Gasolina	PARQUES E JARDINS
MOTOCILCO CG 125 CARGO	2002/2002	BFX-3609	Gasolina	DIV. IND. E TECNOLOGIA
RETRO-ESCAVADEIRA – MASSEY FERGUSON MODELO HD-86	2002/2002	*****	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – FORD F 12000 160 CABINE DUPLA – COLETOR DE LIXO	2002/2003	CZA-7673	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2003/2003	CZA-7671	Gasolina	PLANEJAMENTO URBANO
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE	2003/2003	CZA-7715	Gasolina	ESPORTE E LAZER
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7690	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2003/2003	CZA-7740	Gasolina	AGRIC. E ABASTECIMENTO
TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLYS MODELO AD7D	1975/1975	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2004/2004	CZA-7685	Gasolina	SERVIÇOS URBANO TRANS
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2004/2004	CZA-7686	Gasolina	LIMPEZA PUBLICA
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2005/2006	CZA-7679	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO VIALE U	2000/2000	LND-2165	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA	2007/2007	*****	Gasolina	ESPORTE E LAZER
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7684	Diesel	AGRIC. E ABAST LIXO
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	CZA-7683	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.6	2007/2008	CZA-7689	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
PÁ CARREGADEIRA - KOMATSU LIXO	2000/2000	*****	Diesel	INATIVO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2007/2008	CZA-7698	Diesel	SAUDE NAO ABASTECER
CAMINHÃO – IVECO ECTECTOR 170E22N LIXO	2008/2008	CZA-7709	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN 1.0 16V	2008/2009	CZA-7693	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7714	FLEX	LIMPEZA PÚBLICA
CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 – CARROCERIA ABERTA	2009/2009	CZA-7695	FLEX	ENGENHARIA E OBRAS
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7691	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7692	FLEX	AGRIC. E ABAST.
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7745	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	CZA-7735	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	CZA-7723	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17210 MAXIBUS URB	2010/2010	CZA-7731	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/2010	DJM-1375	Diesel	EDUCAÇÃO - MÉDIO
ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	DJL-2554	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MOTONIVELADORA CASE	2010/2010	*****	Diesel	VIAS RURAIS
AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2010/2011	CZA-7732	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
TRATOR DE ESTEIRA YTO T 100	2010/2010	*****	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA S.URBAN
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	2010/2011	CZA-7751	FLEX	FEBOM
AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV	2011/2012	CZA-7742	FLEX	SERVIÇOS ADMINISTRAÇ
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7752	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	CZA-7754	Diesel	EDUCAÇÃO -MÉDIO
CAMIONETA CHEVROLET S10 ADVANTAGE S	2011/2011	CZA-7724	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7736	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	CZA-7734	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
CAMINHÃO – IVECO VERTIS 90V16	2011/2012	CZA-7726	Diesel	NUTRIÇÃO ESCOLAR
CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L1318 – CARROCERIA ABERTA	2011/2011	CZA-7743	Diesel	PARQUES E JARDINS
CAMINHÃO – IVECO EUROARGO 230E24 – PLATAFORMA	2011/2012	DMN-7041	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 - PIPA	2012/2013	DMN-7066	Diesel S10	ENGENHARIA E OBRAS
RENAULT LOGAN EXP 1.6	2008/2008	DJP-2682	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
FIAT PICKUP STRADA WORKING	2012/2013	DJM-0714	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO SCANIA T 113 H 4X2 310 – BOMBEIRO	1992/1992	BFG-1805	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
ROÇADEIRA – USINA DE ASFALTO	****/****	*****	Gasolina	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
MÁQUINA DE FAZER MASSA ASFÁLTICA FRIA	****/****	*****	Diesel	CONS. DE VIAS E LOGRAD.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MOTOSERRA	****/****	*****	Gasolina	MEIO AMBIENTE
MICROTRATOR MURRAY	2008/2008	*****	Gasolina	PARQUES E JARDINS
RETRO 4X4 – RETROESCAVADEIRA E PÁCARREGADEIRA – JCB	2013/2013	*****	Diesel	VIAS RURAIS
CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 – MUNK	2013/2013	DMN-7054	Diesel S10	LIMPEZA PUBLICA
PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	DMN-7048	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
UNO ECONOMY	2013/2014	DMN-7044	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
HOGGAR ACTIVE 1.4 PEUGEOT PICK UP	2013/2014	FNN-7742	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
PEUGEOT 207 PASSION ACTIVE 1.4	2013/2014	FNN-7732	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 – BASCULANTE	2013/2014	DMN-7057	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1994/1994	BFW-5521	Gasolina	ENGENHARIA E OBRAS
MICRO-ÔNIBUS FORD IBIZA	1990/1990	BFY-4796	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHONETE AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	2009/2009	DJP-2844	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
RESGATE FIAT DUCATO CAMINHONETE	2010/2010	DJL-5874	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO SIMON DUPLEX		BFG-2872	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
MARCOPOLO/VOLARE ORE V8L 4X4 EO	2013/2014	FQO-8381	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
CAMINHÃO 4400 LHD 6X4 MDA INTERNATIONAL	2014/2014	FQU-0800	Diesel S10	VIAS RURAIS
CAMINHÃO BOMBEIRO VW 11140	1990/1990	BSV-3040	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
MICRO-ONIBUS VW/MASCA GRAN MINI	2014/2014	FRW-8055	Diesel S10	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
MOTOSERRAS E MOTO BOMBA ABASTECIMENTO	2014/2014	*****	Gasolina	BOMBEIRO ESTADO
CAMINHÃO – VW MODELO 8150 E, DELIVERY PLUS	2010/2010	EEF-7239	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B VHP	2014/2014	*****	Diesel S10	AGRIC. E ABAST.
VW UP TAKE 4 PORTAS	2014/15	FYN-2878	FLEX	CONSELHO TUTELAR
PAJERO BOMBEIROS	2010/2011	DJL-7268	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
SANTANA 2.0 MI PRETO	2003/04	CZA-7733	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E22 LIXO	2014/14	FGL-1255	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
ROLO COMPACTOR AUTOPROPELIDO,MODELO MAMUTE	2015	*****	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS USINA
CAMINHAO IMP/SIMOM	1992/1992	BFG-2785	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
CHEVROLET SPIN 1,4 LTZ	2016/16	GDO-1516	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
HONDA NX-4 FALCON	2004/2004	BYZ-1426	Gasolina	FEBOM
PLACA VIBRATORIA MOD PL- 55	2013/2013	*****	GASOLINA	ENGENHARIA E



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

				OBRAS
FIAT PALIO BRANCO 4P DOAÇÃO SANATORIO	2014/14		FLEX	PROMOÇÃO DOAÇÃO
ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 COM DPM CONVENIO	2018/19	FUG-4743	Diesel S10	EDUCAÇÃO PROPRIO
GM PICK-UP CORSA GL 1,6 DOAÇÃO DA SAUDE P ADMINTRA	1998/1999	CDZ-5409	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO
PERUA KOMBI 1,4	2007/2007	CZA-7725	Gasolina	ENGENHARIA E OBRAS
CITROEN AIRCROSS 1.6 START	2018/19	DZI-7309	FLEX	CONSELHO TUTELAR
VAN SPRINTER MERCEDEZ BENZ	2005/2005	CZA-7672	DIESELS10	ESPORTE E LAZER
VAN SPRINTER MERCEDEZ BENZ ERA 197 P	2007/2007	CZA-7697	Diesel S10	NUTRIÇÃO ESCOLAR
kwid zen 1.0 flex 4 portas renalt NAO ABASTECER CONVENIO	2019/20		FLEX	PROMOÇÃO EDUCANDARIO
TRATOR AGRICOLA TL5E NEW HOLLAND PATRULIA AGRICOLA	2018	#####	DIESELS10	AGRIC. E ABAST
KIA UK 2500 HD SC CAMINHONETE CARGA KIA COR BRANCO	2019/20	ESP3176	DIESELS10	DIVISAO MUN. TRANSITO
VW SAVEIRO CAPOTA FECHADA LIXO HOSPITALAR	2003/03	CZA-7669	Gasolina	LIMPEZA PUBLICA
PÁ CARREGADEIRA - KOMATSU LIXO	2000/2000	*****	DIESEL S500	AGRIC. E ABAST LIXO
LOGAN RENAULT VIATURA	2020/21	GAO2155	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
LOGAN RENAULT VIATURA	2020/21	GCM2J75	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
PÁ CARREGADEIRA LIUGOMG	2020/20	####	Diesel S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2020/21	EEE1B29	DIESEL S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2020/21	BJ04H23	DIESEL S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	BYU0C71	DIESEL S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	EBI5F17	DIESEL S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	####	DIESEL S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW MUNK FUSCÃO	2020/21	####	DIESEL S10	SERVIÇOS MEIO AMBIENTE
CAMINHÃO VW CARROCERIA MADEIRA	2020/21	ELY2197	DIESEL S10	MEIO AMBIENTE